



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [licitacao@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@altojequitiba.mg.gov.br)

Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## QUESTIONAMENTO DO BANCO BRADESCO

Estamos analisando nossa participação no referido edital de credenciamento em anexo e necessitamos dos esclarecimentos para os seguintes questionamentos:

1. Quais documentos/tributos serão emitidos para serem arrecadados? (Ex. IPTU, ISS, ITBI...)  
[IPTU, ISS, ITBI, Arrecadações diversas, Dívida ativa](#)
2. Qual a estimativa da **quantidade anual de carnês** a serem emitidos para recebimento, **para cada documento/tributo (Ex. IPTU, ISS, ITBI ...)?**  
[IPTU= 4.000](#)  
[ISS= 4.000](#)  
[Arrecadações diversas= 1.000](#)  
[Dívida ativa= 3.000](#)
3. Qual a estimativa do **valor (R\$)** total anual a ser arrecadado **para cada documento/tributo (Ex. IPTU, ISS, ITBI ...)?**  
[1.447.028,96](#)
4. Qual a quantidade de **parcelas** para pagamento **por documento/tributo (Ex. IPTU, ISS, ITBI ...)?**  
[IPTU= 4 parcelas](#)  
[ISS= 2 parcelas](#)  
[ITBI= 1 parcelas](#)  
[Arrecadações diversas= 1 parcela](#)  
[Dívida ativa= máximo 10 parcelas](#)
5. Qual a estimativa do **percentual (%)** de inadimplência?  
[42%](#)
6. Qual a estimativa do **percentual (%)** de pagamento em **cota única?**  
[15%](#)
7. A confecção, emissão e postagem dos carnês ficará a cargo da Prefeitura?  
[Sim](#)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [licitacao@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@altojequitiba.mg.gov.br)

Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

8. Há previsão de reajuste das tarifas em caso de renovação? Se sim, qual índice será utilizado (Ex. IPCA, INPC...)?

[Sim, INPC](#)

9. Qual o prazo de repasse do produto arrecadado a ser praticado (Ex. D+1 ... D+2 ...)?

[Cláusula Nona, 9.1.2.2, alínea “P” do TR](#)

10. Podemos optar pelo não recebimento dos documentos/tributos na mídia **guichê de caixa**, ou seja, podemos participar do credenciamento para a prestação dos serviços apenas nos canais eletrônicos (Internet, autoatendimento ...) Débito automático e Correspondente Bancário (Bradesco Expresso)?

[Sim, para os itens de 1 a 4](#)

11. Com relação ao repasse da arrecadação para a conta da Prefeitura, considerando a Constituição Federal de 1988, art. 164, parágrafo 3º, das disponibilidades de caixa, devemos repassar o valor da arrecadação para uma conta de **banco oficial (público)**. Sendo assim, gentileza informar o número do **banco público, agência e conta. (Não poderemos repassar o valor arrecadado para uma conta do Bradesco por se tratar de banco privado)**.

[Banco Itaú – agência 5160 – Conta corrente 00683-8](#)

12. Há obrigatoriedade em possuir/manter uma agência no Município para a prestação dos serviços de arrecadação?

[Apenas para o Item 5.](#)